



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Miraima

TRABALHANDO COM O POVO

LEI MUNICIPAL Nº 098/94

DISPÕE SOBRE O REPASSE FINANCEIRO
EM PROL DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁ-
RIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAIMA-CE.,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1o. - Fica concedido um repasse financeiro
num valor representativo para as Associações Comunitária
do Município cde Miraima.

Art. 2o. - Recebido o recurso financeiro do Ar-
tigo anterior, os presidentes das associações estarão
obrigados a prestarem contas junto ao Poder Executivo so-
bre o movimento do referido recurso.

Art. 3o. - O valor do recurso financeiro é es-
tabelecido pelo poder Executivo, através de decreto.

Art. 4o. - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA-CE.,
aos 13 DE Junho de 1994.


ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL